

**Antônio Waldez Góes da Silva**  
**Governador**  
**João Bosco Papaléo Paes**  
**vice-Governador**



**Macapá-Amapá**  
**20 de Janeiro de 2017 - Sexta-feira**  
**Circulação: 23.01.2017 às 15:30h**  
**Tiragem: 250 exemplares com 16 páginas**  
**Nº 6365**

# Diário Oficial

**Estado do Amapá**

**PODER EXECUTIVO**

## DECRETOS

DECRETO Nº 0146 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 00027/2017-GAB/CGE,

RESOLVE:

Exonerar Ivaldo Fernandes Borges de Souza do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria Auditoria, Código CDS-3, da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 23 de janeiro de 2017.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0147 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.774, de 17 de outubro de 2013, e tendo em vista o contido no Ofício nº 00027/2017-GAB/CGE,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Controladoria-Geral do Estado, a contar de 23 de

janeiro de 2017:

| SERVIDOR                        | CARGO/FUNÇÃO                                                                                                                  | CÓDIGO |
|---------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Diego da Silva Campos           | Coordenador/Coordenadoria de Auditoria                                                                                        | CDS-3  |
| Odikleson Sena                  | Responsável Técnico Nível I - Inclusão Social e Direitos/Núcleo de Auditorias de Áreas Específicas/Coordenadoria de Auditoria | CDS-1  |
| Alacy de Souza Natividade       | Responsável Técnico Nível I - Gestão Estratégica/Núcleo de Auditorias de Áreas Específicas/Coordenadoria de Auditoria         | CDS-1  |
| Diego Patrick de Oliveira Gomes | Gerente de Núcleo/Núcleo de Suporte Tecnológico/Coordenadoria de Tecnologia da Informação                                     | CDS-2  |

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0148 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Nomear Mário Sérgio Moreira Maués para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Mercado e Comercialização/Coordenadoria de Agronegócios, Código CDS-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

PODER EXECUTIVO

Antônio Waldez Góes da Silva  
Governador  
João Bosco Papaléo Paes  
Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Wandermilson de Jesus Garcêz de Azevedo  
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Ecleimilda Macial Silva  
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Rafael Cambraia Barbosa  
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Maria Silvanda M. Duarte  
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Núbia Cristina S. de Souza

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignacio da Roza  
Gabinete de Segurança Institucional: Ten Cel .PM. Huelton Corrêa Medeiros  
Controladoria Geral: Otni Miranda de Alencar Júnior  
Procuradoria Geral: Narson de Sá Galeno  
Defensoria Pública: Horácio Maurien Ferreira de Magalhães  
Polícia Militar: Cel PM Rodolfo Pereira de Oliveira Júnior  
Polícia Civil: Del. Maria de Lourdes Sousa  
Corpo de Bombeiros: Cel BM Wagner Coelho Pereira  
Polícia Técnico-Científica: Salatiel Guimarães

Secretarias de Estado

Administração: Suelam Amoras Távora Furtado  
Desenvolvimento Rural: Osvaldo Hélio Dantas Soares  
Cultura: Carlos Alberto Nery Matias (interino)  
Comunicação: Gilberto Ubaíara Rodrigues  
Ciência e Tecnologia: Robério Aleixo Anselmo Nobre  
Desporto e Lazer: Alberto Cavalcante Maciel Júnior  
Educação: Maria Goreth Silva e Sousa  
Fazenda: Josenildo Santos Abrantes  
Infraestrutura: João Henrique Rodrigues Pimentel  
Meio Ambiente: Marcelo Ivan Pantoja Creão  
Planejamento: Antônio Pinheiro Teles Júnior  
SDC: Alcir Figueira Matos  
Saúde: Cel PM RR Gastão Valente Calandrini de Azevêdo  
Segurança: Ericlaudio Alencar Rocha  
Setrap: Jorge Emanuel Amanajás Cardoso  
Trabalho e Empreendedorismo: Alex de Almeida Pereira  
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão  
Mobilização Social: Maria de Nazaré Farias do Nascimento

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Amprev: Arnaldo Santos Filho  
Agência Amapá: Eliezir Viterbino da Silva  
SIAC — Super Fácil: Alessandro de Carvalho Agra  
EAP: Cristiane Vilhena de Souza  
Iapen: Jefferson Dias Picanço  
Detran: Inácio Monteiro Maciel  
Diagro: José Renato Ribeiro  
Hemoap: Domingos Sávio de Souza Guerreiro  
IEPA: Wagner José Pinheiro Costa  
IPEM: Gabrielly Barbosa Silva Favacho  
Jucap: Gilberto Laurindo  
Lacen: Nahon de Sá Galeno  
Pescap: Clésio de Lima Cardoso  
Procon: Eliton Chaves Franco  
Prodap: José Lutiano Costa da Silva  
RDM: Roberto Coelho do Nascimento  
Rurap: José Maria Darmasso Lima  
IMAP: Luis Henrique Costa  
IEF: Marcos da Silva Tenório  
UEAP: Perseu da Silva Aparício  
ARSAP: Robson de Castro Teixeira

Fundações Estadual

Tumucumaque: Mary de Fátima Guedes dos Santos  
Feria: Natália Façanha da Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Francisco de Assis Souza Costa  
Caesa: Valdeinei Santana Amanajás  
CEA: Marcelino da Cunha Machado Neto  
Gasap: Odmir Barriga Dias

DECRETO Nº 0149 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Exonerar **Sanmara Pinho de Souza** do cargo em comissão de Diretor da E. E. São Lázaro, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0150 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008,

RESOLVE:

Nomear **Adolfo de Nazaré Teles do Nascimento** para exercer o cargo em comissão de Diretor da E. E. São Lázaro, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0151 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0089, de 01 de julho de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 44/2017-GAB/PGE,

RESOLVE:

Nomear **Thais Rodrigues Coelho Terra** para exercer o cargo em comissão de Procurador-Chefe do Núcleo dos Juizados Especiais da Fazenda Pública, Código PNC, da Procuradoria-Geral do Estado.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0152 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do

Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1975, de 17/04/15 e 0001, de 02/01/17, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 162/2016-GAB/SEPI**,

RESOLVE:

Exonerar **Nilo Forte Galibi** do cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento dos Projetos da Gerência "Projetos Sociais Indígenas", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0153 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 1975, de 17/04/15 e 0001, de 02/01/17, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 162/2016-GAB/SEPI**,

RESOLVE:

Nomear **Maguila Nunes** para exercer o cargo em comissão de Gerente de Acompanhamento dos Projetos da Gerência "Projetos Sociais Indígenas", Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0154 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 0064, de 05/01/15 e 0001, de 02/01/17, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 009/2017-GAB/DEFENAP**,

ESTADO DO AMAPÁ  
DIÁRIO OFICIAL

**Raimundo Nazaré Tavares Ferreira**  
Diretor  
**Gilberto Góes da Silva Neto**  
Chefe da Divisão Administrativa  
**Mary Sônia Ataíde**  
Chefe da Divisão de Comercialização  
**Elaine Alencar Ferreira**  
Chefe da Divisão Industrial

Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais  
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103  
Bairro São Lázaro Macapá-AP  
CEP: 68.908-470  
Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137  
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

**REMESSA DE MATÉRIA**  
**AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS**  
**NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO**  
**ACEITAS SE APRESENTADAS NAS**  
**SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE**  
**LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,**  
**12cm DE LARGURA PARA DUAS**  
**COLUNAS OU 26cm DE LARGURA**  
**NO CASO DE BALANÇO, TABELAS**  
**E QUADROS. FONTE ARIAL 10.**

PREÇOS DE ASSINATURAS

| ORDEM | ASSINATURA                             | 3 MESES    | 6 MESES    | 12 MESES   |
|-------|----------------------------------------|------------|------------|------------|
| 01    | ASSINAT.                               | R\$ 75,00  | R\$ 150,00 | R\$ 300,00 |
|       | ASSINATU-<br>RA C/ REMES-<br>SA POSTAL | R\$ 225,00 | R\$ 450,00 | R\$ 900,00 |

RESOLVE:

Nomear **Camila Oliveira de Queiroz** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico no Estado do Amapá", Código CDS-3, da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 11 de janeiro de 2017.

Macapá, 20 de dezembro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0155 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Exonerar **Benilson da Silva Vilhena Brito** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código F6S-1, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 02 de janeiro de 2017.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0156 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.075, de 02 de abril de 2007,

RESOLVE:

Nomear **Rosivaldo Ferreira Pantoja** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código F6S-1, da Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá, a contar de 02 de janeiro de 2017.



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

|                                          |           |
|------------------------------------------|-----------|
| Exemplar .....                           | RS 5,00   |
| Exemplar Atrasado .....                  | RS 6,00   |
| Centímetro Composto em Lauda Padrão..... | RS 5,50   |
| Centímetro para Compor .....             | RS 8,00   |
| Página Exclusiva .....                   | RS 430,00 |
| Proclama de Casamento .....              | RS 50,00  |

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**  
DAS 07:30 às 12:00 horas  
DAS 14:30 às 18:00 horas

Macapá, 20 de janeiro de

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0157 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 199/2017-GAB/SEED,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da **Secretaria de Estado da Educação**:

| SERVIDOR                              | FUNÇÃO/CARGO                                                                                                                     | CÓDIGO |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Kamila Paula Brito de Oliveira Mourão | Gerente de Núcleo/Núcleo de Formação Continuada/Coordenadoria de Recursos Humanos                                                | CDS-2  |
| José Domingos Tavares de Souza        | Chefe de Unidade/Unidade de Ensino Médio Modular/Núcleo de Ensino Médio/Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional | CDS-1  |

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0158 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.230, de 29 de maio de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 199/2017-GAB/SEED,

RESOLVE:

Exonerar os servidores abaixo relacionados dos cargos em comissão da **Secretaria de Estado da Educação**:

| SERVIDOR                              | FUNÇÃO/CARGO                                                                                                                     | CÓDIGO |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Kamila Paula Brito de Oliveira Mourão | Chefe de Unidade/Unidade de Ensino Médio Modular/Núcleo de Ensino Médio/Coordenadoria de Educação Básica e Educação Profissional | CDS-1  |
| José Domingos Tavares de Souza        | Gerente de Núcleo/Núcleo de Formação Continuada/Coordenadoria de Recursos Humanos                                                | CDS-2  |

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0159 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com os Decretos nºs 2648, de 19/05/15 e 0001, de 02/01/17,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescida à Gerência do Projeto "Integração", subordinada ao Gabinete do Governador, 01 (uma) Gerência Geral, em nível de CDS-3.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0160 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, e de acordo com o Decreto nº 0159, de 20/01/17,

RESOLVE:

Nomear Antonio Carlos Leite de Mendonça Júnior para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto "Integração", Código CDS-3, do Gabinete do Governador.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0161 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 4544, de 23 de dezembro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6345, de 23 de dezembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0043, de 04/01/16,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o SGT PM Rosângelo Duarte da Silva para exercer o cargo em comissão de Gerente Setorial de Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

Art. 2º O referido cargo será considerado de natureza Policial Militar, de acordo com os termos do Decreto nº 2053, de 23/04/15.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0162 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,



## RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 0043, de 05 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6354, de 05 de janeiro de 2017, que nomeou Ivanei Franco Castro para exercer o cargo em comissão de Gerente/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
 Governador

DECRETO Nº 0163 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0072/2017-GAB/DETRAN-AP,

## RESOLVE:

Nomear Carlos Magno Magalhães Maia Junior para exercer o cargo em comissão de Gerente/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-2, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 1º de janeiro de 2017.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
 Governador

DECRETO Nº 0164 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0056/2017-GAB/DETRAN-AP,

## RESOLVE:

Exonerar Evandro Luiz de Oliveira do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Engenharia de Tráfego/Núcleo de Engenharia/Coordenadoria Técnica, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
 Governador

DECRETO Nº 0165 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0063/2017-GAB/DETRAN-AP,

## RESOLVE:

Exonerar Richel Santos Duarte do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Posto de Atendimento, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
 Governador

DECRETO Nº 0166 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0053/2017-GAB/DETRAN-AP,

## RESOLVE:

Exonerar Hechelen Nassara Pontes Furtado do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Registro de Veículos/Núcleo de Veículos/Coordenadoria de Operações, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 06 de janeiro de 2017.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
 Governador

DECRETO Nº 0167 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0064/2017-GAB/DETRAN-AP,

## RESOLVE:

Exonerar Simone Balieiro dos Santos do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade Técnica/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
 Governador

DECRETO Nº 0168 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0062/2017-GAB/DETRAN-AP,

## RESOLVE:

Exonerar Eliane Nascimento de Oliveira do cargo em comissão de

Chefe de Unidade/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito  
CIRETRAN, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0169 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0057/2017-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Exonerar Idemar Pereira da Costa do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Administração/ Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0170 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0067/2017-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Nomear Evandro Luiz de Oliveira para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Registro de Veículos/Núcleo de Veículos/Coordenadoria de Operações, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito, a contar de 06 de janeiro de 2017.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0171 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0070/2017-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Nomear Simone Celia da Silva Assunção para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Engenharia de Tráfego/Núcleo de Engenharia/Coordenadoria Técnica, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0172 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0074/2017-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Nomear Hechelen Nassara Pontes Furtado para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Infração/Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0173 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0071/2017-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Nomear José Raul Calandrini da Silva Sidonio para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Administração/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0174 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0077/2017-GAB/DETRAN-AP,

RESOLVE:

Nomear Idemar Pereira da Costa para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Posto de Atendimento, Código FGS-1, do Departamento Estadual de Trânsito.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0175 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 51, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com o disposto na Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, e tendo em vista o contido no Ofício nº 017/2017-GAB/DGPC,

## RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação da Delegacia Geral de Polícia Civil, composta de 03 (três) membros, nomeados neste ato, sob a presidência do primeiro, com a competência de promover licitações pertinentes a serviços e compras no âmbito do referido órgão:

Dorâtânia Viana da Silva - Presidente

Maria da Anunciação Pereira de Barros Lima - Secretário

Tania Mara Castro Assunção - Membro Efetivo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto nº 0180, de 14 de janeiro de 2016.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0176 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 012/17-GAB/PRODAP,

## RESOLVE:

Designar José Moreira da Silva Filho, Gerente de Produção, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação, durante as férias do titular, no período de 17 a 27 de janeiro de 2017.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0177 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0066/2017-GAB/SIMS,

## RESOLVE:

Designar Dineuma de Sousa Reis Abrantes, Secretária Adjunta de Apoio à Gestão, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Secretário de Estado da Inclusão e Mobilização Social, durante as férias da titular, no período de 20 a 31 de janeiro de 2017.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0178 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da CF/88 com redação da pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os arts. 22, inciso I; 30 e seus parágrafos; 40, incisos I, II, III e IV, § 2º, caput do art. 89 e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no Processo nº 2016.04.0109P-AMPREV,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, sem paridade, na forma da Lei, ao servidor Morubixada Nunes Batista, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Extensão Rural, Classe 3ª, Padrão I, Matrícula nº 996548, lotado na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0179 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/88, com redação da EC nº 41/2003, c/c os arts. 22, inciso II; 30; 31; 66; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (com redação dada pelo Lei nº 1.432, de 29 de dezembro de 2009), e em face do que consta no Processo nº 2016.02.2054P-AMPREV,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, sem paridade, na forma da Lei, à servidora Maria das Graças Martel Ferreira, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Pedagogo, Classe 1ª, Padrão IV, Matrícula nº 291838, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0180 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, com fulcro na jurisprudência do STF e considerando o disposto nos arts. 1º, inciso I, alínea "b", 2º e 3º, da LCE nº 87/2014, c/c o art. 40, § 4º, da CF/88 e arts. 89 e 91, § 1º, da Lei nº 0915/2005, e em face do que consta no Processo nº 2016.04.2134P-AMPREV,

## RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial, ao servidor Ernane Soares Ferreira, com proventos integrais e com paridade na forma da Lei, no cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia Civil, Classe Especial, Nível PDD03, Matrícula nº 324132, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
ANTÔNIO WALDEZ GOMES DA SILVA  
Governador

DECRETO Nº 0181 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2016.04.1659P-AMPREV**,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Flaviana Ferreira Palheta Filha de Almeida**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "D", Padrão 19, Grupo Magistério, Matrícula nº 245402, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
 Governador

DECRETO Nº 0182 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005, e em face do que consta no **Processo nº 2016.04.1415P-AMPREV**,

## RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Especial, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Elza Cavalcanti de Oliveira**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C", Padrão 17, Grupo Magistério, Matrícula nº 316385, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
 Governador

DECRETO Nº 0183 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no **Processo nº 314/252125/2016**,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Carla Gisane Santos Silva** do cargo de Provimento Efetivo de Técnico em Enfermagem, Classe 3ª, Padrão I, Cadastro nº 1093444, Grupo Saúde, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 1º de janeiro de 2017.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
 Governador

DECRETO Nº 0184 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 314/270019/2016**,

## RESOLVE:

Conceder licença sem vencimento, para tratar de interesses particulares, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 1º de fevereiro de 2017, a servidora **Kirsten Corinna Weber Silva**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Nutricionista, Classe 3ª, Padrão I, Cadastro nº 1237438, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SESA, na forma estabelecida no artigo 107 e parágrafos, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
 Governador

DECRETO Nº 0185 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e de acordo com o disposto no art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no **Processo - Protocolo Geral nº 314/273536/ 2016**,

## RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Ravena Larissa dos Santos Jardim** do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro, Classe 3ª, Padrão IV, Grupo Saúde - NS, Cadastro nº 1098799, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 1º de janeiro de 2017.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
 Governador

DECRETO Nº 0186 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 154, §§ 1º e 5º, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no **Processo nº 28740.001005/2016-6C6**,

## RESOLVE:

Homologar o afastamento da **CAP QOPMS Marilene Brito de Almeida**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde do Estado do Amapá, para frequentar o Curso de Mestrado Profissional Tecnologia e Inovação em Enfermagem, ofertado pela Universidade de Fortaleza-UNIFOR, na cidade de Fortaleza-CE, em regime modular, durante os seguintes períodos: 11 a 22 de novembro de 2016; 30 de janeiro a 05 de fevereiro de 2017; 27 de fevereiro a 05 de março de 2017; 02 a 09 de abril de 2017; 30 de abril a 07 de maio de 2017; 28 de maio a 04 de junho de 2017; 02 a 09 de julho de 2017; 30 de julho a 06 de agosto de 2017; 04 a 10 de setembro de 2017; 01 a 08 de outubro de 2017; 29 de outubro a 05 de novembro de 2017 e 10 a 16 de dezembro de 2017, sem ônus para o Estado.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

  
 ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA  
 Governador



**Orgãos Estratégicos de Execução****Defensoria Pública**

Horácio Maurien Ferreira de Magalhães

PORTARIA  
Nº. 001/2017-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 119, Inciso III, da Lei Complementar Estadual nº. 0086, de 25.06.2014, e pelo Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 2015, e considerando o que consta do Ofício nº. 04/2016-CAJBP.

**RESOLVE:**

Designar o servidor **FRANCISCO PITER QUEIROZ LEITE**, Advogado, OAB/AP 1840, Gerente de Subgrupo de Atividades do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico do Estado do Amapá", CDS-2, para se deslocar da sede de suas atividades – Macapá/AP, até ao Arquipélago do **Bailique**, no período de **22 a 27 de janeiro de 2017**, para participar da 123ª Jornada Itinerante Fluvial.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, EM 17 DE JANEIRO DE 2017.

EDUARDO TAVARES

Defensor Público-Geral no Exercício da  
Titularidade**Procuradoria Geral do Estado**

Narson de Sá Galeno

PORTARIA Nº 001/2017-PGE

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 7º da Lei Complementar nº. 0089, de 01 de julho de 2015, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Designar o Procurador do Estado do Amapá, Dr. Hélio Rios Ferreira**, para exercer junto a Secretaria de Estado da Administração – SEAD as seguintes atribuições:

I. Supervisão, Coordenação e Acompanhamento na respectiva Secretaria dos Assistentes Técnico-Jurídicos nomeados e lotados naquele órgão, em harmonia com os trabalhos desenvolvidos pelos órgãos de execução programáticas da Procuradoria Geral do Estado;

II. Elaborar Pareceres, Peças Judiciais e demais expedientes **urgentes e excepcionais** da Secretaria que o Procurador estiver exercendo suas atribuições, sem prejuízo das competências dos órgãos de execução programáticas da Procuradoria Geral do Estado;

III. Assistir o (a) Secretário (a) de Estado nas demandas **urgentes e excepcionais** que não puderem ser direcionadas, em tempo hábil, aos órgãos de execução programáticas da Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 2º.** O Procurador do Estado designado exercerá as suas atribuições nas Secretarias de Estado sem prejuízo das funções na Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 3º** Os processos e procedimentos administrativos confeccionados pelo Procurador do

Estado designado será homologado pelo gabinete da Procuradoria Geral do Estado, e devidamente informado ao chefe da respectiva unidade de execução programática da Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 4º** O Procurador do Estado designado manterá estreita relação com o chefe da unidade de execução programática para uniformização e padronização dos trabalhos da Procuradoria Geral do Estado.

**Art. 5º** Revogam as disposições em contrário.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data do dia 24 de janeiro de 2017.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2017.

**NARSON DE SÁ GALENO**  
Procurador-Geral do Estado  
OAB/AP nº 417

**Secretarias de Estado****Administração**

Suelem Amoras Távora Furtado

PORTARIA Nº 005 /2017-SEAD.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 2823, de 12/08/2016 e tendo em vista o contido no **Processo – EDOC nº 314/122583/2016**,

**RESOLVE:**

**Homologar** a Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, usufruída pelo servidor **George William Côrtes Pereira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 313224, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de **29 de agosto de 2016**.

Macapá-AP, em 17 de janeiro de 2017.

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 006 /2017-SEAD.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 2823, de 12/08/2016 e tendo em vista o contido no **Processo – EDOC nº 314/167160/2016**,

**RESOLVE:**

**Homologar** a Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, usufruída pelo servidor **Nelson dos Santos Domingues**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 315923, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de **26 de agosto de 2016**.

Macapá-AP, em 17 de janeiro de 2017.

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 007 /2017-SEAD.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 2823, de 12/08/2016 e tendo em vista o contido no **Processo – EDOC nº 314/271787/2016**,

**RESOLVE:**

**Homologar** a Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, usufruída pelo servidor **José Maria Mascarenhas Monteiro**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 289981, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de **25 de agosto de 2016**.

Macapá-AP, em 17 de janeiro de 2017.

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 008 /2017-SEAD.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 2823, de 12/08/2016 e tendo em vista o contido no **Processo – EDOC nº 314/271783/2016**,

**RESOLVE:**

**Homologar** a Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, usufruída pelo servidor **Gerson Caldeira de Freitas**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 291315, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de **22 de agosto de 2016**.

Macapá-AP, em 17 de janeiro de 2017.

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 009 /2017-SEAD.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 2823, de 12/08/2016 e tendo em vista o contido no **Processo – EDOC nº 314/167222/2016**,

**RESOLVE:**

**Homologar** a Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, usufruída pelo servidor **Geoval da Silva Costa**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 281867, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de **27 de agosto de 2016**.

Macapá-AP, em 17 de janeiro de 2017.

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 010 /2017-SEAD.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e

2823, de 12/08/2016 e tendo em vista o contido no **Processo – EDOC nº 314/167162/2016**,

# RESOLVE:

**Homologar** a Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, usufruída pela servidora **Janeide de Jesus Neves**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 251046, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de **09 de setembro de 2016**.

Macapá-AP, em **17 de Janeiro** de 2017.

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

# PORTARIA Nº 011 /2017-SEAD.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 2823, de 12/08/2016 e tendo em vista o contido no **Processo – EDOC nº 314/271807/2016**,

# RESOLVE:

**Homologar** a Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, usufruída pelo servidor **José Hosana Nunes da Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 248215, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de **26 de agosto de 2016**.

Macapá-AP, em **17 de Janeiro** de 2017.

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

# PORTARIA Nº 012 /2017-SEAD.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 2823, de 12/08/2016 e tendo em vista o contido no **Processo – EDOC nº 314/271803/2016**,

# RESOLVE:

**Homologar** a Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, usufruída pelo servidor **João Mendes Campos Ferreira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 282162, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de **24 de agosto de 2016**.

Macapá-AP, em **17 de Janeiro** de 2017.

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

# PORTARIA Nº 013 /2017-SEAD.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 2823, de 12/08/2016 e tendo em vista o contido no **Processo – EDOC nº 314/167278/2016**,

# RESOLVE:

**Homologar** a Licença para Atividade Política,

até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, usufruída pelo servidor **Moroni Pascale Bemuyal Guimarães**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 320641, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de **26 de agosto de 2016**.

Macapá-AP, em **17 de Janeiro** de 2017.

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

# PORTARIA Nº 014 /2017-SEAD.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 2823, de 12/08/2016 e tendo em vista o contido no **Processo – EDOC nº 314/271797/2016**,

# RESOLVE:

**Homologar** a Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, usufruída pela servidora **Josilana da Costa Santos**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 907804, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de **29 de agosto de 2016**.

Macapá-AP, em **17 de Janeiro** de 2017.

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

# PORTARIA Nº 015 /2017-SEAD.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 2823, de 12/08/2016 e tendo em vista o contido no **Processo – EDOC nº 314/271777/2016**,

# RESOLVE:

**Homologar** a Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, usufruída pela servidora **Dayse Marques**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 908169, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de **23 de agosto de 2016**.

Macapá-AP, em **17 de Janeiro** de 2017.

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

# PORTARIA Nº 016 /2017-SEAD.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 2823, de 12/08/2016 e tendo em vista o contido no **Processo – EDOC nº 314/167185/2016**,

# RESOLVE:

**Homologar** a Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, usufruída pela servidora **Joelma Andrade Ferreira**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 282936, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado

do Amapá, lotada na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de **06 de setembro de 2016**.

Macapá-AP, em **17 de Janeiro** de 2017.

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

# PORTARIA Nº 017 /2017-SEAD.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 2823, de 12/08/2016 e tendo em vista o contido no **Processo – EDOC nº 314/271779/2016**,

# RESOLVE:

**Homologar** a Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, usufruída pela servidora **Debora Cristina Araújo e Silva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 324922, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de **28 de agosto de 2016**.

Macapá-AP, em **17 de Janeiro** de 2017.

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

# PORTARIA Nº 018 /2017-SEAD.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** do Governo do Amapá, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0148, de 23/01/98 e 2823, de 12/08/2016 e tendo em vista o contido no **Processo – EDOC nº 314/271808/2016**,

# RESOLVE:

**Homologar** a Licença para Atividade Política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, usufruída pela servidora **Rosângela Carvalho Nascimento**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Cadastro nº 436933, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, nos termos do Artigo 100, Parágrafo Único, da Lei nº 0066, de 03/05/93, a contar de **09 de setembro de 2016**.

Macapá-AP, em **17 de Janeiro** de 2017.

**SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO**  
Secretária de Estado da Administração

# Infraestrutura

João Henrique Rodrigues Pimentel

# EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento  
Partes:

1º(Primeiro) Termo Aditivo ao Convênio nº 003/2015-SEINF, que entre si celebram o Governo do Estado do Amapá como **CONCEDENTE**, a Prefeitura Municipal de Santana como **CONVENIENTE**, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura como **INTERVENIENTE/CONCEDENTE**, que tem como objetivo o repasse de recursos financeiros destinados a **Serviços de Limpeza Urbana e Destino Final de resíduos sólidos**, no Município de Santana; para os fins nele declarados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA :** Fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos o prazo para conclusão dos serviços, objeto do Convênio nº 003/2015-SEINF, com previsão de término da vigência passando para 16/01/2018.

Macapá, 06/01/2017

João Henrique Rodrigues Pimentel  
Secretário de Estado da Infraestrutura  
Interveniente/Concedente

**Saúde**

Cel. PM. RR Gastão Valente Calandrini de Azevedo

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2016 CPL/SESA**  
**PROCESSO Nº 304.184352/2015**  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Item  
**OBJETO:** Aquisição de material para o Centro de Referência em Práticas Integrativas e Complementares em Saúde – CERPIS.  
**Acolhimento das Propostas:** no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, a partir das 08h00min do dia 24 de janeiro de 2017 (horário de Brasília).  
**Término do prazo de recebimento das propostas:** 06 de fevereiro de 2017, às 17h45min (horário de Brasília).  
**Abertura da Seção para lances:** dia 07 de fevereiro de 2017, às 10h00min (horário de Brasília).

Macapá, 20 de janeiro de 2017.

Alysson Roberto Cassiano de Souza  
Pregoeiro CPL/SESA  
Portaria nº 782/2016

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2016 CPL/SESA**  
**PROCESSO Nº 304.80955/2016**  
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Por Item  
**OBJETO:** Aquisição de calçados militares e operacionais, para atender as necessidades de proteção individual dos profissionais da Unidade de Suporte Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.  
**Acolhimento das Propostas:** no endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, a partir das 08h00min do dia 25 de janeiro de 2017 (horário de Brasília).  
**Término do prazo de recebimento das propostas:** 07 de fevereiro de 2017, às 17h45min (horário de Brasília).  
**Abertura da Seção para lances:** dia 08 de fevereiro de 2017, às 10h00min (horário de Brasília).

Macapá, 20 de janeiro de 2017.

Alysson Roberto Cassiano de Souza  
Pregoeiro CPL/SESA  
Portaria nº 782/2016

**Autarquias Estadual****Iapen**

Jefferson Dias Picanço

**PORTARIA Nº. 06/2017-GAB/IAPEN**

O Diretor-presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá – IAPEN, usando das atribuições que são conferidas pelo Decreto nº. 0136, de 07 de janeiro de 2015, e

Considerando o teor do Memorando nº. 049/2017-CPAD/IAPEN, subscrito pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº. 032/2016-CORREGEDORIA/IAPEN, instituída pela Portaria nº. 317/2016 – GAB/IAPEN, que pelos motivos expostos no expediente supracitado, justificam a não conclusão do referido feito, no prazo inicial e solicita a prorrogação de prazo para continuação dos trabalhos,

**RESOLVE:**

Art. 1º - PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para continuidade dos trabalhos da Comissão do Processo Disciplinar acima epigrafado, conforme o disposto no artigo 168, caput, da Lei Estadual nº. 066/93;

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá-AP, 17 de janeiro de 2017.

Jefferson Dias Picanço  
Diretor-Presidente/IAPEN

**PORTARIA Nº.07/2017-GAB/IAPEN**

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-Iapen, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0136/2015, de 07 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Determinar, com arrimo no art. 159, 164 e 165, da Lei nº. 066/93, a Instituição de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a conduta do servidor público FRANCISCO VENANCIO RANGEL, Agente Penitenciário, matrícula nº. 1064738, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: AIDA MONTEIRO DA SILVA, Educador Penitenciário N.S, matrícula nº. 654736, VANIA GONÇALVES DE SOUZA, Educador Penitenciário, matrícula nº. 577839 e WERLEY DA COSTA SILVA, Agente Penitenciário, matrícula nº. 1064754, todos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá-AP, incumbida de apurar, no prazo legal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos narrados na Investigação Preliminar Administrativa nº. 057/2016-CORREGEPEN, bem como, as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos, que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

Art.3º – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em

diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. –Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,  
Dê-se Ciência,  
Publique-se.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2017.

Jefferson Dias Picanço  
Diretor-Presidente do IAPEN/AP

**PORTARIA Nº. 08/2016- GAB/IAPEN**

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá – IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0136/2015.

**RESOLVE:**

1º – Determinar, com fulcro no art. 159 da Lei Estadual nº. 066/93, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do servidor AILTON DE SOUZA PIMENTEL, matrícula nº 1066897, agente Penitenciário, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

2º – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: VANIA GONÇALVES DE SOUZA, WERLEY DA COSTA SILVA e ROMÉRIA SOUZA GOMES, todos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá-AP, incumbida de apurar, no prazo legal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos narrados no Memorando nº 291/2016-COSEG/IAPEN e seus anexos, bem como, as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos, que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

3º – Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão.

5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência.  
Publique-se e  
Cumpra-se.

Macapá/AP, 18 de outubro de 2016.

JEFFERSON DIAS PICANÇO  
Diretor-Presidente do IAPEN/AP

**PORTARIA Nº. 09/2017-GAB/IAPEN**

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-Iapen, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0136/2015, de 07 de janeiro de 2015,

**RESOLVE:**

Art. 1º. – Determinar, com arrimo no art. 159, 164 e 165, da Lei nº. 066/93, a Instituição de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a conduta do servidor público DANIELSON LUIZ ARAÚJO PINHEIRO, Educador Penitenciário, matrícula nº. 605182, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º – Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos servidores: AIDA MONTEIRO DA SILVA, Educador Penitenciário N.S, matrícula nº.,



654736, ROMERIA SOUZA GOMES, Educador Penitenciário N.S, matrícula nº. 651311e WERLEY DA COSTA SILVA, Agente Penitenciário, matrícula nº. 1064754, todos Servidores Públicos Efetivos do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá-AP, incumbida de apurar, no prazo legal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos narrados na Investigação Preliminar Administrativa nº. 087/2016-CORREGEPEN, bem como, as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos, que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

Art.3º – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. –Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,  
Dê-se Ciência,  
Publique-se.

Macapá-AP, 18 de janeiro de 2017.

Jefferson Dias Picanço  
Diretor-Presidente do IAPEN/AP

PORTARIA Nº. 10/2017-GAB/IAPEN

O Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá-IAPEN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 0136 de 07 de janeiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar, com arrimo no art. 159, 164 e 165, da Lei nº. 066/93, a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar a conduta dos servidores públicos RAIDERLON CAMPOS BARBOSA, Agente Penitenciário, inscrito na matrícula nº 1067265, EMERSON SANTOS PICANÇO, Agente Penitenciário, inscrito na matrícula nº 1157820, JAIME SILVA DA SILVA, Agente Penitenciário, inscrito na matrícula nº 579564 e JOÃO CARLOS GEMAQUE, Agente Penitenciário, inscrito na matrícula nº 1065564.

Art. 2º. – Designar WERLEY DA COSTA SILVA, Agente Penitenciário-NM, matrícula 1064754, NADIA GONÇALVES DE SOUZA, Educadora Penitenciária-NM, matrícula 578118 e ROMERIA SOUZA GOMES, Educadora Penitenciária - NS, matrícula 651311, servidores públicos estáveis do quadro funcional do Estado do Amapá, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com sede em Macapá-AP, incumbidos de apurar no prazo legal, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos preliminarmente investigados nos autos do IPAD nº 077/2016 – CORREGEPEN, bem como as demais infrações conexas que vierem a ser detectadas no decorrer dos trabalhos envolvendo servidores públicos, que desempenham suas funções neste Instituto de Administração Penitenciária.

Art. 3º. – Deliberar que os membros da comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. – Estabelecer o prazo de 60 (sessenta dias) para conclusão dos trabalhos da Comissão.

Art. 5º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Dê-se Ciência, Publique-se.

Macapá-AP, 19 de janeiro de 2017.

Jefferson Dias Picanço  
Diretor-Presidente do IAPEN/AP

### Procon

Eliton Chaves Franco

#### EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 000653/2016, AUTUADA: BANCO ITAÚ (CNPJ: 60.701.190/4570-66), DECIDE:

considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena base em R\$ 24.400,00, acrescida do resultado da verificação de 1 (uma) circunstância agravante e 1(uma) atenuante, que no caso são de 10% e 0% respectivamente, tornando-a definitiva em R\$ 24.440,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), à luz dos artigos 24, 25, 26 e 28 do Decreto nº 2.181/97 pela infringência do artigo 3º, § 1º, da Lei Municipal 1.795/2010.

Macapá/AP, 18 de janeiro de 2017.

ELITON CHAVES FRANCO  
Diretor-Presidente

#### EXTRATO DE DECISÃO

O Diretor-Presidente do Instituto de Defesa do Consumidor do Amapá-PROCON, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os elementos constantes do Procedimento Investigatório, referente ao AUTO DE INFRAÇÃO nº 000654/2016, AUTUADA: BANCO ITAÚ (CNPJ: 60.701.190/4570-66), DECIDE:

considerando-se a condição econômica da empresa, a vantagem auferida com a prática infrativa e a gravidade da infração, fixo a pena base em R\$ 24.400,00, acrescida do resultado da verificação de 1 (uma) circunstância agravante e 1(uma) atenuante, que no caso são de 10% e 0% respectivamente, tornando-a definitiva em R\$ 24.440,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e quarenta reais), à luz dos artigos 24, 25, 26 e 28 do Decreto nº 2.181/97 pela infringência do artigo 3º, § 2º, da Lei Municipal 1.795/2010.

Macapá/AP, 18 de janeiro de 2017.

ELITON CHAVES FRANCO  
Diretor-Presidente

## PODER LEGISLATIVO

### Assembléia Legislativa

Dep. Jaci Amanajás

Comissão Permanente de Licitação

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - CPL/AL  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL  
OBJETO: Registro de Preços visando a

\*contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem e higienização da frota de veículos pertencentes do conjunto de bens patrimoniais da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá (ALEAP), serviços estes quantificados, especificados e discriminados em seus itens de: lavagem geral, lavagem geral com cera, lavagem geral com cera e motor e higienização, os quais, dentro das condições de execução, locais e prazos constantes na conformidade das disposições e especificações do Edital de Licitação e Termo de Referência e demais anexos.

**Data:** 03 de fevereiro de 2017.

**Hora:** 09:00 hs.

**Local:** Sala da CPL/ALAP, no prédio anexo da Assembleia Legislativa, sito a Rua Santos Dumont, nº 2089, esquina com Av. Desidério Antonio Coelho, Bairro Buritizal – Macapá-AP.

**Retirada do edital:** Sala da CPL/ALAP no endereço supracitado, das 08:00 hs.- Às 12:00h em dias úteis, copiado para um Pen drive ou cópias xerográficas.

Dúvidas e pedido de esclarecimentos no endereço acima ou pelo e-mail: [la.legislativa.ap@gmail.com](mailto:la.legislativa.ap@gmail.com)

Macapá-AP, 20 de Janeiro de 2016.

Georgton Rosa de Oliveira  
Presidente ALAP  
Portaria nº 7777/2016-ALEAP

## Publicação Diversas

### GERALDO FRANÇA

Torna público que Recebeu do IMAP, A Licença Ambiental Única – LAU, nº0013/2017, para atividade de Hortifrutigranjeiro, situada no Ramal do colégio Agrícola nº 52, Zona Rural, Santana/AP. Não foi determinado estudo de Impacto Ambiental.

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL SA  
ELETROBRAS ELETRONORTE

### RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO USINA HIDROELÉTRICA COARACY NUNES

As Centrais Elétricas do Norte do Brasil SA – ELETROBRAS ELETRONORTE, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP, a renovação da Licença de Operação 0484/2016, em 29 de Janeiro de 2016, referente ao:

- **Funcionamento da Barragem para Geração de Energia Elétrica, através da Usina Hidroelétrica COARACY NUNES, Rodovia BR Vilares, UHE Coaracy Nunes nº 156, município de Ferreira Gomes, estado do Amapá.**

Robinson Marques  
Gerente Regional

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL SA  
ELETROBRAS ELETRONORTE

### RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

As Centrais Elétricas do Norte do Brasil SA – ELETROBRAS ELETRONORTE, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP, a renovação da Licença de Operação 0485/2016, em 28 de Dezembro de 2016, referente ao:

- **Funcionamento do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica, incluindo a Subestação Elétrica - SE**

Santana, com tensões de 138/69/13,8 kV, a Subestação Elétrica - SE Central com tensões de 138/69/34,5/13,8 kV, a Linha de Transmissão - LT Santana Central C1 e C2, com tensão de 138 kV, nos empreendimentos localizados nos municípios de Santana e Macapá, Estado do Amapá.

Robinson Marques  
Gerente Regional

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL SA  
ELETROBRAS ELETRONORTE

#### RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

As Centrais Elétricas do Norte do Brasil SA - ELETROBRAS ELETRONORTE, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP, a renovação da Licença de Operação 0486/2016, em 28 de Dezembro de 2016, referente ao:

- Funcionamento do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo a Linha de Transmissão - LT 138 kV Central / Tartarugalzinho / Amapá / Calçoene, a Subestação Elétrica - SE Tartarugalzinho 138/69 e 13,8 kV, a Subestação Elétrica - SE Amapá, com 69 e 13,8 kV e a Subestação Elétrica - SE Calçoene, com 69 e 13,8 kV, localizadas nos municípios de Tartarugalzinho, Amapá e Calçoene, Estado do Amapá.

Robinson Marques  
Gerente Regional

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL SA  
ELETROBRAS ELETRONORTE

#### RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

As Centrais Elétricas do Norte do Brasil SA - ELETROBRAS ELETRONORTE, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP, a renovação da Licença de Operação 0487/2016, em 28 de Dezembro de 2016, referente ao:

- Funcionamento do Sistema de Transmissão de Energia Elétrica, incluindo a Subestação Elétrica - SE Equatorial, com tensões de 69 e 13,8 kV, a Subestação Elétrica - SE Santa Rita com tensão de 69 kV, a Linha de Transmissão - LT Santana Equatorial com tensão de 69 kV, a Linha de Transmissão - LT Santana Santa Rita com tensão de 69 kV e a Linha de Transmissão - LT Equatorial Santa Rita com tensão de 69 kV, nos empreendimentos localizados nos municípios de Santana e Macapá, Estado do Amapá.

Robinson Marques  
Gerente Regional

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL SA  
ELETROBRAS ELETRONORTE

#### RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

As Centrais Elétricas do Norte do Brasil SA - ELETROBRAS ELETRONORTE, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP, a renovação da Licença de Operação 0488/2016, em 28 de Dezembro de 2016, referente ao:

- Funcionamento dos Sistemas de Transmissão de Energia Elétrica, compreendendo a Subestação Elétrica SE Portuária com tensões de 138/69 e 13,8 kV, a Subestação Elétrica SE Macapá II com tensões de 69 e 13,8 kV, a Linha de Transmissão LT Santana Macapá II com tensões de 69 kV, a Linha de Transmissão

LT Santana Portuária com tensão de 138 kV, nos empreendimentos localizada nos municípios de Santana e Macapá, Estado do Amapá.

Robinson Marques  
Gerente Regional

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL SA  
ELETROBRAS ELETRONORTE

#### RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

As Centrais Elétricas do Norte do Brasil SA - ELETROBRAS ELETRONORTE, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP, a renovação da Licença de Operação 0601/2016, em 28 de Dezembro de 2016, referente a:

- Atividade de Produção de Energia Elétrica através da UTE Santana, Rodovia Duca Serra, km 17, município de Santana, Estado do Amapá.

Robinson Marques  
Gerente Regional

CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL SA  
ELETROBRAS ELETRONORTE

#### RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

As Centrais Elétricas do Norte do Brasil SA - ELETROBRAS ELETRONORTE, torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP, a renovação da Licença de Operação 0602/2016, em 28 de Dezembro de 2016, referente a:

- Atividade de armazenamento e utilização de combustíveis (óleo diesel, bruto e tratado) e armazenamento de óleo lubrificante, novo e usado, no empreendimento denominado Parque de Tancagem, que serve de suporte a geração de energia elétrica da UTE Santana, Rodovia Duca Serra km 17 - município de Santana, estado do Amapá.

Robinson Marques  
Gerente Regional

ASSOCIAÇÃO DOS PORTADORES DE DIABETES E HIPERTENSÃO DO ESTADO DO AMAPÁ  
CNPJ - 13.195.024/0001-95  
ENDEREÇO: AV TENENTE AMARAL, 409, BAIRRO UNIVERSIDADE.  
FONE: (96) 98140-2198  
Abethi-apa@outlook.com

A Associação dos Portadores de Diabetes e Hipertensão do Estado do Amapá-ABETHI, comunica através de sua Comissão Eleitoral que no dia 23 de fevereiro de 2017 das 09hs00min às 18hs00min ocorrerá eleições para escolha dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para os mandatos do biênio 2017 e 2019. A mesma será realizada no prédio da sede dos Magistrados, cito a avenida Tenente Amaral, 409, Bairro Universidade. As chapas interessadas deverão se cadastrar junto a comissão eleitoral do dia das 09hs00min até às 18hs00min do dia 10 de fevereiro de 2017, no sede dos Magistrados.

Macapá, 20 de janeiro de 2017

Suzana Maria da Silva Ferreira Lima  
Presidente da Comissão Eleitoral  
CPF:221.705.102-49

Adriana Sobreiro da Silva  
Membro da comissão  
CPF: 997.840.502-00

Carlos Alberto da Silva Brito Junior  
Membro da comissão  
CPF: 956.995.382-91

### Prefeituras, Câmaras e Órgãos Municipais

#### ESTADO DO AMAPÁ

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ

CGC 34.925.131/0001-00 - Av. Francisco Braz da Silva, 347 - Centro  
CEP 68945-000 - PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ

#### LEI Nº 94/98 - PMPBA

#### AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPARI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde, que tem por objetivo criar condições financeiras de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executados ou coordenados pela Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari que compreendem:**

- O atendimento a Saúde Integral, regionalizada e hierárquico;
- II - A Vigilância sanitária;
- III - A Vigilância epidemiológica e ações de saúde individual e coletivo correspondentes;
- IV- O Controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competentes das esferas Federal e Estadual.

**Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará vinculado diretamente à Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari.**

**Art.3º - São atribuições do Prefeito Municipal:**

- I- Nomear o coordenador do Fundo Municipal de saúde;
- II- Ordenar empenho e pagamento das despesas do Fundo em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde;
- III- Assinar cheques com o Secretário de Saúde ou quando for o caso de delegar essa competência ao Secretário Municipal de Finanças.
- IV - Encaminhar a contabilidade geral do Município:
- a) Mensalmente, as demonstrações de receita e despesas;
- b) Trimestralmente, os inventários de estoque de medicamentos e instrumentos médicos;
- c) Anualmente, o inventário dos bens móveis e balanço geral do Fundo;
- V- Firmar com o responsável pelos



controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI- Preparar relatórios de acompanhamento da realização das ações de saúde para serem submetidas ao Secretário Municipal de Saúde;

VII- Providenciar junto a contabilidade geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação econômica-financeira do fundo Municipal de Saúde.

VIII- Apresentar ao Secretário Municipal de Saúde a análise e a avaliação da situação econômica-financeira do fundo do Município de Saúde, detectada nas demonstrações mencionadas.

IX- Manter os controles necessários sobre o convênio o contratos de prestação de serviços pelo setor privado e dos empréstimos feitos para a saúde, quando for o caso;

X- Encaminhar mensalmente ao Secretário Municipal de Saúde pelo setor privado na forma mencionada no inciso anterior.

**Art. 6º - São receitas do Fundo:**

I- As transferências oriundas do Orçamento de seguridade Social e do Orçamento Estadual, como decorrência do que dispõe o Art. 30, VII, da constituição Federal;

II- Os rendimentos juros provenientes de aplicações financeiras;

**Art. 4º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:**

I- Gerir o Fundo Municipal de Saúde e estabelecer políticas de aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde;

II- Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Saúde;

III- Submeter ao Conselho Municipal de Saúde o Plano de Aplicação a cargo do fundo, em consonância com o Plano Municipal de Saúde e com a Lei Diretrizes Orçamentárias;

IV- Submeter ao Conselho Municipal de Saúde as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

V- Encaminhar a contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI- Subeleger competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de saúde integram a rede Municipal;

VII- Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos juntamente com o prefeito, sua execução, os padrões e normas referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

**Art. 5º - São atribuições do Coordenador de Fundo:**

I- Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Saúde;

II- Manter o controle necessário

III- Manter em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

III- O Produto de convênios firmados com outras entidades financeiras;

IV- O produto da arrecadação da taxa de fiscalização sanitária e de higiene, multas e juros de mora por infração ao código sanitário Municipal bem como parcelas de arrecadação de outras taxas já instituídas e daquelas que o Município vier a criar;

V- As parcelas do produto da arrecadação de outras receitas oriundas das atividades econômicas de prestação de serviços e de outras transferências que o Município tenha direito a receber por força da Lei de convênios no setor.

VI- Doação em espécie feitas diretamente para este fundo;

**1º - A aplicação dos recursos da natureza financeira dependerá:**

a) Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de prorrogação;

b) De prévia aprovação do Secretário Municipal de Saúde.

**3º - As liberações de receitas por parte do município conforme estipulado nos incisos IV e V deste artigo serão realizadas até no máximo o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte aquele em que se efetivarem as respectivas arrecadações.**

**No caso de sua existência no âmbito do Município.**

**Art. 7º - Constituem ativos do Fundo Municipal de Saúde disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas.**

**Art. 8º - Constituem passivos dos Fundos Municipais de Saúde as obrigações de qualquer natureza que por ventura o município venha a assumir para a manutenção e o funcionamento do sistema Municipal de Saúde, as políticas, observadas o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da Universidade e do equilíbrio**

**1º - O orçamento do Fundo municipal de Saúde integrará o Orçamento do Município, que em obediência ao princípio da unidade.**

**2º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde observará na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.**

**Art. 10 - A contabilidade do Fundo Municipal de Saúde, tem por objetivo evidenciar as situações financeiras, patrimonial e orçamentária do sistema municipal de saúde. Observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.**

**Art. 11 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.**

**§ 1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.**

**§ 2º - Entende-se por relatório de gestão os balancetes mensais de receita e de despesas do Fundo Municipal de Saúde e demais demonstrações exigidas pela legislação pertinente.**

**§ 3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.**

**Art. 12 - A DESPESA do Fundo Municipal de Saúde se constituirá de:**

I- Financiamento total ou parcial de programas integrados de saúde;

II- Pagamento de vencimento, salários gratificações ao pessoal dos órgãos ou entidades de administração direta ou indireta que participem da execução das ações previstas no Art. 1º da presente Lei;

III- Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV- Construção, reforma, ampliação ou locação de imóveis para adequação da rede física de prestação de serviços de saúde.

V- Pagamento pelas prestações de serviços e entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos do setor de saúde, observando o disposto no § 1º, Art. 199 da constituição federal;

VI- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de saúde;

VII- Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em saúde;

VIII- Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessárias a execução das ações e serviços de saúde mencionados no Art. 1º da presente Lei.

**Art. 13 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei**

**Art. 14 - O Fundo Municipal de Saúde terá vigência ilimitada.**

**Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando a lei nº 064/97 de 18 de Agosto de 1997 e suas disposições.**

**Pedra Branca do Amapari, em 07 de dezembro de 1998.**

  
**JUAREZ GOMES**  
 «Prefeito»



Estado do Amapá  
 Município de Pedra Branca do Amapari  
 Poder Legislativo Municipal  
 PALÁCIO WAJÁPI  
 Gabinete da Presidência

LEI N.º 0329/2013-GAB/CVMPBA, DE 27 DE MAIO DE 2013.  
 Lei promulgada pelo Legislativo

DISPÕE SOBRE O SUBSTITUTIVO  
 DAS LEIS 038/96 E 176/2004 -  
 PMPBA- QUE INSTITUI O  
 CONSELHO E O FUNDO  
 MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
 SOCIAL DE PEDRA BRANCA DO  
 AMAPARI. E DÁ OUTRAS  
 PROVIDÊNCIAS.

## O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **WILSON DE SOUSA FILHO**, Presidente do Poder Legislativo, promulgo a seguinte lei:

### Capítulo I Dos Objetivos

**Art. 1º.** Fica criado o Conselho Municipal de Assistência Social no Município de Pedra Branca do Amapari – CMAS, órgão deliberativo, de caráter permanente e âmbito municipal, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento às disposições da Lei Federal nº 8742, de 07.12.93.

**Art. 2º.** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I – Definir as prioridades da Política de Assistência Social;
- II – Estabelecer as diretrizes para a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social;
- III – Aprovar a Política Municipal de Assistência Social;
- IV – Formular estratégias e controle da execução da Política de Assistência Social;
- V – Propor critérios para a programação financeira e orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, fiscalizando a movimentação e a aplicação dos recursos;
- VI – Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços de Assistência Social prestados à população por entidades públicas e privadas no Município de Pedra Branca do Amapari;
- VII – Estabelecer e aprovar critérios para celebração de contratos ou convênios entre o Poder Público Municipal e entidades privadas que prestam serviços de Assistência Social;
- VIII – Apreçar previamente os contratos e convênios mencionados no inciso anterior;
- IX – Aprovar critérios de qualidade para aferição qualitativa dos serviços de Assistência Social públicos e privados, em âmbito Municipal;
- X – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;
- XI – Zelar pelo funcionamento efetivo do sistema descentralizado e participativo de Assistência Social;
- XII – Convocar ordinariamente, a cada 2 (dois) anos, a Conferência Municipal de Assistência Social, com a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social, e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema, ou a qualquer tempo, convocá-la extraordinariamente, havendo motivo relevante, por deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho;
- XIII – Acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos, destinados à Assistência Social, avaliando os ganhos sociais e o desempenho dos programas aprovados e implementados;
- XIV – Elaborar e aprovar critérios de concessão e valor dos benefícios eventuais, nos termos do artigo 22 da Lei Federal nº 8742, de 07.12.93.
- XV – Aprovar o valor dos benefícios mencionados no inciso anterior.

### Capítulo II Da Estrutura e do Funcionamento

**Art. 3º.** O CMAS será constituído por 08 (oito) Conselheiros Titulares, e seus respectivos Suplentes, representantes do governo Municipal e da Sociedade Civil, a saber:

- I – Representantes do Governo Municipal:
  - a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
  - b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
  - c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
  - d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- II – Representante da Sociedade Civil:
  - a) 01 (um) representante de Associação Comunitária;
  - b) 01 (um) representante de usuário da Assistência Social;
  - c) 01 (um) representante dos Trabalhadores da Área;
  - d) 01 (um) representante das Igrejas Evangélicas;

**§ 1º.** Os Conselheiros especificados do inciso II do Art. 3º e seus Suplentes deverão ser indicados por entidades legalmente constituídas e em regular funcionamento, há no mínimo dois anos e serão escolhidos em Assembléias convocadas especificamente para esse fim.

**§ 2º.** Não se aplicam as disposições do Parágrafo anterior quando a indicação dos Conselheiros e seus suplentes competirem ao Conselho Municipal do Direitos da Criança e do Adolescente de Pedra Branca do Amapari.

**Art. 4º.** Os Conselheiros Titulares e seus Suplentes, regularmente indicados, serão nomeados por ato do (a) Prefeito (a) Municipal.

**Parágrafo Único.** Os Conselheiros representantes da Sociedade Civil,

terão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**Art. 5º.** As atividades dos Conselheiros serão regidas pelas seguintes disposições:

- I – O Conselheiro exercerá função de relevante interesse público, não remunerada;
- II – Cada Conselheiro terá direito a um único voto por matéria, submetida à apreciação do plenário.
- III – As decisões do CMAS serão consubstanciadas em Resoluções.

**§ 1º.** No caso de renúncia, impedimento ou ausência, o Conselheiro Titular do CMAS será substituído pelo suplente, automaticamente, podendo este exercer os mesmos direitos e deveres do Titular;

**§ 2º.** As entidades ou organizações serão informadas das ausências não justificadas dos Conselheiros por elas indicados, a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada, mediante correspondência do Secretário Executivo do CMAS.

**Art. 6º.** O Conselheiro perderá o mandato quando indicado por entidade que:

- I – Estiver funcionando de forma irregular;
- II – Deixar de exercer suas atividades no Município de Pedra Branca do Amapari;
- III – Sofrer penalidade administrativa por fato grave;
- IV – Desviar ou utilizar indevidamente recursos financeiros recebidos de órgãos governamentais ou não governamentais;
- V – Deixar de prestar serviços na área de Assistência Social, desviando-se de sua finalidade principal.

**§ 1º.** A perda de mandato será deliberada por voto da maioria dos Conselheiros Titulares, em procedimento iniciado mediante provocação dos integrantes do CMAS, garantindo-se ampla defesa à entidade interessada.

**§ 2º.** A entidade que der causa à cassação do mandato do Conselheiro por ela indicado não poderá indicar novo membro para o CMAS.

**§ 3º.** Sendo cassado o mandato do Conselheiro Titular, não se admitirá sua substituição pelo Suplente, salvo se indicado por outra entidade da sociedade civil.

### Seção II Do Funcionamento

**Art. 7º.** O CMAS elaborará seu Regimento Interno tendo o Conselho a seguinte estrutura:

- I – Diretoria Executiva:
  - a) Presidente;
  - b) Vice-Presidente;
  - c) Secretário;

II – Plenário.

**§ 1º.** A presidência do Conselho será exercida em alternância entre governo e sociedade civil na presidência e na vice-presidência, em cada mandato.

**§ 2º.** As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, realizando-se sessões extraordinárias, quando convocadas pelo (a) Presidente ou requerimento da maioria dos seus membros.

**Art. 8º.** A Secretaria Municipal de Assistência Social, prestará apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS por intermédio de um Secretário (a) Executivo (a), vinculada ao titular daquela pasta.

**Art. 9º.** Para melhor desempenho de suas funções, o CMAS poderá buscar a colaboração de pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização na área de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** A instituição formadora de recursos humanos para a assistência social ou as entidades representativas de profissionais e/ou usuários dos serviços de assistência social poderão ser colaboradoras do CMAS, mesmo quando tiverem indicado um de seus conselheiros.

**Art. 10.** Poderão ser instituídas Comissões, permanentes ou temporárias, para estudo, elaboração e realização de projetos de interesse do CMAS, por deliberação do Plenário.

**Art. 11.** As sessões do CMAS serão publicadas e precedidas de ampla divulgação.

**Parágrafo Único.** As resoluções do CMAS, os temas tratados pelo plenário, ou por suas comissões, deverão ser amplamente divulgados.

### Capítulo III Do Fundo Municipal de Assistência Social

**Art. 12.** Fica instituído o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para captação e aplicação de recursos e meios de financiamento das ações na área de assistência social.

**Art. 13.** Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

I – Recursos provenientes da transferência dos Fundos: Nacional e Estadual de Assistência Social;

II – Dotação específica para fundo no mínimo de 10% (dez pontos percentuais) consignada no orçamento municipal para Assistência Social e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício, sendo que 02% (dois pontos percentuais) serão destinados para manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social;

III – Doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades nacionais e internacionais, organizações governamentais e não governamentais;

IV – Receitas de aplicações financeiras de recursos do Fundo, realizadas na forma da lei;

V – As parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social receber por força de lei e convênios;

VI – Recursos de convênios firmados com outras entidades;

VII – Doação em espécie feitas diretamente ao FMAS;

VIII – Receitas provenientes da alienação de bens móveis do Município no âmbito da assistência social;

IX – Transferências de outros Fundos;

X – Outras receitas que venham a ser legalmente instituídas;

**§ 1º.** Os recursos que compõe o Fundo Municipal de Assistência Social serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

**§ 2º.** A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:

I – Da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;

II – Da prévia aprovação pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

**§ 3º.** Os saldos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social constante no balanço anual geral serão transferidos para o exercício seguinte;

**Art. 14.** Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social terão as seguintes destinações:

I – Financiamento total ou parcial de programas, projetos e serviços de Assistência Social desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política de Assistência Social ou órgãos e entidades conveniados;

II – Pagamentos e pessoas jurídicas de direito público ou privado, por prestação de serviços na execução de programas e projetos específicos do setor de assistência social;

III – Aquisição de materiais permanentes ou de consumo, bem como outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas de Assistência Social desenvolvidas pela Administração Municipal;

IV – Construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis e móveis para prestação de serviços de assistência social realizados pela administração Municipal;

V – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão planejamento, administração e controle das ações de assistência social da Administração Municipal;

VI – Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos destinados a servidores municipais e profissionais que atuem na área de assistência social, realizados pela Administração Municipal ou em parceria com outras pessoas jurídicas de direito público ou privado com notória atuação na área de assistência social;

VII – Execução das ações de competência municipal definida no Art. 15º da Lei Orgânica de Assistência Social;

VIII – Campanhas sócio-pedagógicas que tenham por objetivo a conscientização da sociedade em relação aos direitos de pessoas em situação de risco pessoal e social;

IX – Garantir renda mínima as famílias em situação de risco pessoal e social, observando-se as disposições da legislação específica, especialmente o dispositivo no parágrafo primeiro do artigo 20 da Lei Federal nº 8742/93.

**Art. 15.** O repasse de recursos para as pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organizações de assistência social, registradas no CMAS, será efetuado por intermédio do FMAS, observando-se os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

**Parágrafo Único.** A transferência de recursos do FMAS para organizações governamentais e não governamentais de assistência social se processará mediante convênios, contratos e acordos, nos termos da legislação vigente e de conformidade com os programas, projetos e serviços aprovados

pelo CMAS.

**Art. 16.** As contas e os relatórios do gestor do FMAS serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente, de forma sintética e anualmente, de forma analítica.

#### Capítulo IV Das Disposições Transitórias

**Art. 17.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer o remanejamento e ajuste necessário no Orçamento Público Municipal, com vista a atender a determinação da presente lei.

**Art. 18.** O Poder Executivo Municipal deverá tomar as providências cabíveis necessárias para instalação do CMAS no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta lei.

**Art. 19.** O CMAS elaborará seu Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias após a instalação do Conselho.

**Art. 20.** São atribuições do (a) Prefeito (a) Municipal:

I – Criar o cargo de coordenador Administrativo e Financeiro;

II – Nomear o coordenador do FMAS;

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Art. 21.** São atribuições do (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social:

I – Gerir o FMAS e estabelecer políticas de aplicação aos recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social;

II – Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Assistência Social;

III – Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com o Plano Municipal de Assistência Social e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

IV – Submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo;

V – Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

VI – Subdelegar competências aos responsáveis pelos estabelecimentos de prestação de serviços de Assistência que integram a rede municipal;

VII – Autorizar a execução orçamentária e financeira do FMAS;

VIII – Fica responsável juntamente com o coordenador (a) do Fundo Municipal de Assistência Social pelas finanças do FMAS;

IX – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;

X – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

#### SEÇÃO V DA COORDENAÇÃO DO FUNDO

**Art. 22.** São atribuições do (a) Coordenador (a) do Fundo:

I – Preparar as demonstrações mensais da receita e despesa a serem encaminhadas ao Secretário Municipal de Trabalho e Promoção Social;

II – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

III – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

IV – Encaminhar a contabilidade geral do Município;

V – Firmar, com o responsável pelos controles da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas anteriormente;

VI – Preparar os relatórios de acompanhamento da realização das ações de Assistência Social para serem submetidas ao (a) Secretário (a) Municipal de Trabalho e Promoção Social e;

VII – Fica responsável juntamente com o Secretário Municipal de Trabalho e Promoção Social pelas Finanças do FMAS.

**Art. 23.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Wajapi, Câmara Municipal de Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá, 27 de maio de 2013.

  
WILSON DE SOUSA FILHO  
Presidente da CVMPSA